

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 410

Autoriza doação de terreno

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Acadêmico de Agronomia de Lavras o terreno situado na rua Milton Campos, abaixo do Mercado Municipal, medindo 32,20 (trinta e dois metros e vinte centímetros) de frente por 36 (trinta e seis metros) de fundo e 35,50 (trinta e cinco metros e meio) laterais.

Art. 2º - Ficará sem efeito a doação, caso não seja construída a Casa do Estudante de Lavras até 31 de dezembro de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de setembro de 1958.

a) João Modesto de Souza, Prefeito Municipal

a) Cleusa Teixeira, Secretária Substituta

Confere com o original. Lavras, 13 de abril de 1961.

*Cleusa Teixeira*

Cleusa Teixeira, Auxiliar Administrativo